



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

## INSTRUÇÃO NORMATIVA/SCI Nº. 006/2011

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA REALIZAÇÃO DAS RECEITAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que preceitua o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

### **RESOLVE:**

Em observância aos ditames legais vigentes, em especial ao art. 56 da Lei Federal nº. 4.320/64 e art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

**Art. 1º** O recebimento das receitas pertencentes aos entes públicos municipais, dar-se-á exclusivamente por via bancária, mediante a quitação de boleto bancário, ou depósito identificado em conta corrente de titularidade do respectivo ente, observado o princípio da unidade de tesouraria, na forma do que preceitua o art. 56 da Lei Federal nº. 4.320/64 e art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Lei 4.320 de 17.03.1964**

**Art. 56º** O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

**IN-TCE/PR. Nº 45/2010**

**Art. 32.** *A realização da receita e da despesa pública das entidades submetidas a esta Instrução Normativa será efetivada exclusivamente por via bancária.*



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

## Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 30 (dias) a contar da data da sua publicação, para a adoção das medidas constantes desta.

**Parágrafo único.** O caixa da Prefeitura Municipal será fechado para recebimento das receitas pertencentes aos entes públicos municipais a partir do prazo estabelecido no caput do artigo supracitado.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 05 de agosto de 2011.

**Roseli Lewiske Rocha**  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno  
Dec. 2674/2009

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 15 / 08 / 2011

Página: 01

edição ANO I Nº 099